

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.772.113/0001-73





LEI N°1069/2024

DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de permuta de serviços pelo Poder Executivo, na forma que especifica.
- Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar permuta com a pessoa jurídica de direito privado denominada BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.878.671/0001-18, tendo como objeto os seguintes bens móveis:
- I de propriedade do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, um Rolo Compactador e um trator com grade; e
- II de propriedade da BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.878.671/0001-18, caminhão Pipa, Mercedes-Benz, ZAT6144.
- Art.3º. A empresa BROETTER TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA realizara o serviço com o caminhão pipa por três meses ao Município de Ribeirão Cascalheira-MT.
- Art.4º. O Município de Ribeirão Cascalheira-MT fornecerá em contrapartida 02 (meses) de serviços do rolo compactador e 01(um) mês de trator com grade.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Avenida Padre João Bosco, n. 2067 Fone: (66) 3489-1955. E-mail: prefeiturarc@gmail.com